



**DECRETO Nº 2763 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014**

**ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano de 2015, resolve baixar o seguinte,

**D E C R E T O**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** no dias **22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2014 e no dia 02 de janeiro de 2015**, não havendo expediente nos próprios municipais.

**Artigo 2º** - Permanece **Ponto Facultativo** os dias **24 e 31 de dezembro de 2014**, conforme Decreto nº 2514/2014 que estabelece os dias de feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2014.

**Artigo 3º** - No período mencionado nos artigos 1º e 2º deste Decreto, serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde, que por sua natureza não permitam paralisação, sendo executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões estabelecidos pelas secretarias a que estiverem vinculados.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO**, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, no período de **05 à 16 de janeiro de 2015**, ressalvados os procedimentos licitatórios e os serviços de protocolo e arrecadação que não permitam paralisação.

**Parágrafo Único:** No período mencionado no *caput* deste artigo, as Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Agricultura, terão o seu funcionamento normal de atendimento ao público.

**Artigo 5º** - À partir do dia **19 de janeiro de 2015**, as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade.



**Artigo 6º** - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2014.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
**Prefeito**